

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pastor Ronisteu

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Crescer Instituto Emenda Impositiva Ver.Ronisteu

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 70.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Pastor Ronisteu

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.066

Valor: R\$ 70.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



CRESCER

INSTITUTO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CRESCER INSTITUTO.

Aos dias 18 do mês de dezembro do ano de 2022 (dezoito de dezembro de dois mil de vinte e dois) reunidos em primeira convocação, na Igreja Quadrangular, na folha 28 quadra 26 lote 10, CEP: 68506-090, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar o Instituto denominado "CRESCER INSTITUTO", com sede nesta cidade, na folha 28 quadra 26 lote 10, primeiro andar, regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Assumiu a presidência a fundadora Sr.^a Euricy Freire Barbosa de Oliveira, que para secretário designou a Sr.^a Pietra Vitorato Pontes, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituído o Instituto, sem fins lucrativos, denominada "CRESCER INSTITUTO" e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores: **Euricy Freire Barbosa de Oliveira**, Presidente, brasileira, casada, advogada, portadora do RG sob o nº 5722236 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 625.517.103-59, residente e domiciliada na Av. Fortaleza, Quadra 54, Lote 01-A, Vale do Itacaíunas, cidade de Marabá/PA, CEP 68.502-490 ; **Emilson Vieira de Oliveira**, vice-presidente, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 378.475-8 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 650.581.192-34, residente e domiciliado na Av. Fortaleza, Quadra 54, Lote 01-A, Vale do Itacaíunas, cidade de Marabá/PA, CEP 68.502-490, **Pietra Vitorato Pontes**, 1º secretaria, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 59.184.667-6 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 541.076.858-29, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 20, Lote 20C, Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA; **Marinete Ribeiro Gonçalves**, 2º secretaria, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob o nº 6760485 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 016.619.912-54, residente e domiciliada na Rua 28 de janeiro, Folha 25, Quadra B, Lote 61, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA; **Márcia Cristina Vitorato**, 1º tesoureira, brasileira, casada, do lar,

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



CRESCER

INSTITUTO



portadora do RG sob o nº 9724748 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 309.594.658-98, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 20, Lote 20, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Ivone Cordeiro Lameira**, 2º tesoureira, brasileira, casada, administradora, inscrita no RG sob o nº 4237912 SSP/PA, e no CPF nº 709.078.622-68, residente e domiciliada na Rua Porto da Balsa, nº 160 B, Bairro Amapá, município de Marabá/PA, CEP 68502-470 e **Márcia Leal Saraiva**, Diretora expansão e estratégia, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG sob o nº 6140202 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 031.648.772-42, residente e domiciliada na Folha 07, Quadra 17, Lote 8, Nova Marabá, município de Marabá/PA.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo respectivamente constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: **Adielson da Silva Postácio**, TITULAR DO CONSELHO FISCAL, brasileiro, casado, supervisor de telecomunicações, portador do RG sob o nº 5796250 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 957.935.182-15, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 29, lote 14, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Lorena Ferreira da Silva Fernandes**, TITULAR DO CONSELHO FISCAL, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob o nº 6140789 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 020.762.652-95, residente e domiciliada na Av. Antonio Maia, nº 991, Centro, município de Marabá/PA, CEP 68500-005, **Fábio Gonçalves da Silva**, TITULAR DO CONSELHO FISCAL, brasileiro, casado, professor, portador do RG sob o nº 3955470 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 682.834.822-20, residente e domiciliado na Rua 28 de janeiro, Folha 25, Quadra B, Lote 61, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Kariny Feitosa Dias**, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, brasileira, casada, designer gráfico, portadora do RG sob o nº 6882814 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 019.068.042-30, residente e domiciliada na Folha 17, Quadra 21, Lote 34, Nova Marabá, município de Marabá/PA, **Elisangela Freitas Leonardo Marinho**, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, brasileira, casada, Sub Gerente, portadora do RG sob o nº 46.335-60 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 832.733.282-15, residente e domiciliada na Folha 25, Quadra G, Lote 04, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Andréia da Silva Pantoja**, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 4565343 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 800.149.172-20,



CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.

CRESCER

INSTITUTO



residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 49, Lote 01, Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA.

Conselho Consultivo composto por **Ana Livia Feitosa Dias**, TITULAR DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, solteira, Assistente administrativo, portadora do RG sob o nº 6882815 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 019.068.032-69, residente e domiciliada na Folha 20, Quadra 08, Lote 18, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Alessandra Bernardino dos Santos**, SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, casada, professora, portadora do RG sob o nº 7629303 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 047.311.932-30, residente e domiciliada na Folha 17, Quadra 06, Lote 14, Casa 05, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Geremias Oliveira de Souza**, TITULAR DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG sob o nº 65377 MTE/PA, e inscrito no CPF sob o nº 022.835.642-39, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 06, Lote 14, Casa 05, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Rogério Almeida de Magalhães**, TITULAR DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 3097631 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 640.748.382-4, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 49, Lote 01, Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA, **Berenice Virginio Alves**, SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, do lar, solteira, portadora do RG sob o nº 217718-6 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 692.119.061-72, residente e domiciliada na Folha 20, Quadra 06, Lote 08, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, **Roniere Costa Guimarães**, SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 4068899 SEGUP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 714.492.482-68, residente e domiciliado na Folha 25, Quadra D 26, Lote 02, Nova Marabá, cidade de Marabá/PA. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.



CRESCER

INSTITUTO



CARTÓRIO
MICHELS

Euricy Freire Barbosa de Oliveira
Euricy Freire Barbosa de Oliveira
CPF: 625.517.103-59
Presidente

Emilson Vieira de Oliveira

Emilson Vieira de Oliveira
CPF: 650.581.192-34
Vice-Presidente

Pietra Vitorato Pontes

Pietra Vitorato Pontes
CPF: 541.076.858-29
1º secretaria

Marinete Ribeiro Gonçalves

Marinete Ribeiro Gonçalves
CPF: 016.619.912-54
2º secretaria

Márcia Cristina Vitorato Pontes

Márcia Cristina Vitorato Pontes
CPF: 309.594.658-98
1º tesoureira

Ivone Cordeiro Lameira

Ivone Cordeiro Lameira
CPF: 709.078.622-68
2º Tesoureira

Márcia Leal Saraiva

Márcia Leal Saraiva
CPF: 031.648.772-42
Diretora expansão e estratégia

CONSELHO FISCAL

Adilson da Silva Postácio

Adilson da Silva Postácio
TITULAR

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.

CARTÓRIO
MICHELS

Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

Folha 32 - Quadra 08 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@crecerinstituto.com.br

Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de Oliveira

Escritor Autorizada

EMULMENTOS: R\$ 8,40 - FRL: R\$ 0,04 - FRC: R\$ 0,16



CARTÓRIO
MICHELS

Folha 32 - Quadra 08 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@crecerinstituto.com.br

Marabá-PA, 21 de dezembro de 2022.



EMULMENTOS: R\$ 8,40 - FRL: R\$ 0,04 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL GERAL N° 1501803 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 30910910000332716910231



Folha 32 - Quadra 08 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@crecerinstituto.com.br

CARTÓRIO
MICHELS

RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de: EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA, Dou Fé, Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Ricardo Barbosa de Oliveira
Escritor

EMULMENTOS: R\$ 8,40 - FRL: R\$ 0,04 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA N° 6460390 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 09366600000165102111311

Fábio Gonçalves da Silva
TITULAR

Elisângela Freitas Leonardo Marinho

Andréia da Silva Paetoja
Andréia da Silva Paetoja
SUPLENTE

Ana Maria Furtado Dias

Guamant Mirra de Seta

Rogério Almeida de

TITULAR
Donier Costa Guimarães

[illegible]

CRESCER

INSTITUTO



Alessandra Bernardino dos Santos

Alessandra Bernardino dos Santos
SUPLENTE

Berenice Virginio Alves

Berenice Virginio Alves
SUPLENTE

CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hotmail.com.br

AUTENTICAÇÃO
Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Dou Fé.
Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 0,40 - FRJ: R\$ 0,50 - FRC: R\$ 0,10
RECEIÇÃO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 1399047 - PÉRIODE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 74098310000048240286910201

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Tabelião de Notas e Tabeliã
Marabá - PA
Heleine Pereira - Tabeliã
CARTÓRIO MICHELS

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/05/1977 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
18/07/2023

4b VALIDADE
12/07/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5722236 PC/PA

4d CPF
625.517.103-59

5 Nº REGISTRO
03085806860

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EURICO PEREIRA BARBOSA

RITA FREIRE DE SOUSA BARBOSA



EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		12/07/2033	
A1			
B		12/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARABÁ, PA

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR
15701267306
PA293416770



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2564296332



PROIBIDO FALSIFICAR

2564296332



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
26/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 26.031/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 230.223

Nome CRESCER INSTITUTO

CNPJ 49.049.473/0001-72

Inscrição Estadual 0

Endereço FL 28, 0 QD 26 LT 10

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 28 de julho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRESCER INSTITUTO
CNPJ: 49.049.473/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:18 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **C57D.325F.01DC.585E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER INSTITUTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.049.473/0001-72

Certidão nº: 42777672/2025

Expedição: 25/07/2025, às 15:46:30

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER INSTITUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.049.473/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**Cartório Michels - 1º Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos**

CNPJ: 27.271.047/0001-46 - CNS: 06.568-0

Folha 32, Quadra 09, Lote 02, Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.508-090

Telefone: (94) 3321-1479 - Celular: (94) 99300-6008 - E-mail: rcnmaraba@hotmail.com

Registradora: Heleine Perelra



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, o REGISTRO do ESTATUTO, do CRESCER INSTITUTO sob o nº 11.125, Protocolo 18.030, Livro A-123, Folhas 62 a 79, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 21/12/2022.


Evertton Pereira
Escrevente

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 953665 - SÉRIE: A -		
SELO EM: 21/12/2022			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
5663590000091463063210290			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	245,8	36,84	8,14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.049.473/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRESCER INSTITUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESCER INSTITUTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO Q FOLHA 28 QUADRA 26 LOTE 10	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 68.506-090	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRESCERINSTITUTO2022@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9113-9344
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 16:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA

INSTALAÇÃO: 2000612866

CPF: ***.517.10*.-**

FL 28 QD 26 , 10 , CEP: 68506-260 NOVA MARABA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio
16048844

Conta Contrato
3013190495

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	19/12/2025	R\$ 1.250,72

Data das Leituras	Leitura Anterior 12/11/2025	Leitura Atual 13/12/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 12/01/2026



NOTA FISCAL Nº 149070370 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 13/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001490703702029927646
Protocolo de autorização: 3152500035943545 -
13/12/2025 às 14:11:40

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 13/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 13/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

[illegible]

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
32050119067	Consumo	ATIVO TOTAL	45.710	46.564	1,00	854 kWh	B536.9FD6.FAE4.61EE.C8E3.0ED7.F0A7.5823		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	13/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Assessoria e Monitoria: www.energiaequatorial.com.br f@equatorial.pa equatorial.pa equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	--

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03373.384126 71604.915174 1 00000000125072		
LOCAL DE PAGAMENTO			VENCIMENTO		
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			19.12.2025		
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		2000612866	12/2025		
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
13.12.2025	0202512149070370	DM	N	13.12.2025	33733841271604915
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			1.250,72
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TOTAIS ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) DESCONTO ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MULTA
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDREÇO EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA 625.517.103-59					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação



ESTATUTO
CUIDAR, INSTRUIR E RESIGNIFICAR VIDAS.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º Doravante denominado CRESCER INSTITUTO, constituído em 18 de dezembro de 2022, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, de caráter assistencial, sociocultural, educacional e de saúde, em estrito cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O CRESCER INSTITUTO poderá ter um Regimento Interno que entrará em vigor após aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento, podendo organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas necessárias.

Art. 2º O CRESCER INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no Município de Marabá, Estado do Pará, Folha 28 Quadra 26 Lote 10, CEP 68506-090.

§ 1º Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

§2º– O CRESCER INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no Exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º O CRESCER INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E PRINCIPIOS.

Art. 4º O CRESCER INSTITUTO tem as seguintes finalidades:

- a) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e demais valores universais, propiciando, sobretudo, uma justa inclusão social e o desenvolvimento sustentável, consolidando uma sociedade justa, pacífica e democrática;
- b) Promover o desenvolvimento pessoal, profissional, educacional e físico para crianças, jovens e Pessoa Com Necessidade Especial (PcD),
- c) Formular, implantar e operar, diretamente ou através de cooperação com entidades

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.

públicas e particulares, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente e em situação de vulnerabilidade.

d) Promoção da prática de esportes;

e) Incentivo à educação, através de pesquisa e aula de reforço.

f) Promover cursos, palestras, congressos e seminários capacitante, visando o aprimoramento técnico, profissional e pessoal de estudantes de qualquer área por todo território brasileiro;

g) A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas e de saúde, socioculturais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social;

h) Criar e administrar obras, serviços e centros comunitários, de acordo com a necessidade local, e/ou em parceria com outras instituições de natureza sócio educativa;

i) Promoção da cidadania, por meio de institutos como o voluntariado;

j) Fazer convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social do CRESCER INSTITUTO;

l) Celebrar as parcerias e os convênios que se façam necessários com entes públicos e particulares para a materialização dos projetos do CRESCER INSTITUTO;

m) Estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais ou internacionais,

n) Integrar crianças e adolescentes na sociedade, através de um desenvolvimento biopsicossocial, planejado, promovendo e executando programas que se identifiquem com o meio social;

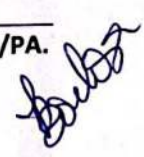
o) Promoção da saúde através de pesquisa e implementação de programas de parcerias com Instituições Educacionais de ensino superior público e privado;

p) Assegurar e promover, em condições de igualdade os direitos sociais da Criança, adolescente, adulto, pessoa com deficiência e idosos, criando condições para promover sua autonomia, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, integração e participação efetiva na sociedade, visando à sua inclusão social e cidadania;

q) Colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visam o bem estar social;

r) Captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam as finalidades institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

s) Promover e administrar a Escolinha de música, artes e expressão corporal Sofia Freire



Barbosa Vieira de Oliveira, e outros, conforme forem surgindo;

- t) Promover, distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concurso ou operações assemelhadas, com intuito de arrecadar recursos adicionais destinados a sua manutenção ou custeio;
- u) Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
- v) Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- w) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

Parágrafo único: A dedicação as atividades configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação, doação de recursos físico, humano e/ou financeiro aos projetos e programas sociais aprovados, ou, ainda pela prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o CRESCER INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a Pessoa com Necessidade Especial;
- II. Observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Para cumprir suas finalidades, o CRESCER INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III. Estará apto a receber qualquer tipo de doação, como: recursos financeiros, provindo de emendas parlamentares, ONGs nacionais e internacionais, prefeituras, empresas nacionais, internacionais e estaduais, empresas em geral, pessoas físicas e jurídicas e de qualquer órgão do governo municipal, estadual ou federal;
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. § 2º O



CRESCER INSTITUTO tem como atividade principal e prioridade a assistencial social a pessoas em vulnerabilidade social e/ou pessoal. É uma entidade que presta atendimento de forma continuada, permanente e planejada, executa serviços, programas ou projetos e concede benefícios e serviços dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sendo os serviços oferecidos gratuitamente nos termos da Lei nº 8742 de 1993 (LOAS), com o Decreto Federal 6308/2007 e com a Resolução CNAS 109/2009 nos termos do inciso 1, artigo 34 do Decreto 7237/2010.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Seção I

Admissão, Exclusão e Penalidades.

Art. 6º O CRESCER INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do CRESCER INSTITUTO.

Parágrafo Único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelas obrigações contraídas pelo O CRESCER INSTITUTO, a que título seja.

Art. 7º Os associados do CRESCER INSTITUTO serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto Social do CRESCER INSTITUTO;
- II. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao CRESCER INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral;
- III. Associados Efetivos: as pessoas que desejam ter uma participação efetiva na condução da instituição e em suas decisões, submetendo-se através de solicitação

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



por escrito de filiação à Diretoria, que por sua vez apresentará à Assembleia Geral para sua aprovação, e de que se comprometem a mensalmente contribuir financeiramente com qualquer valor para a manutenção da instituição;

- IV. Associados Técnicos: profissionais das diversas áreas de conhecimento com formação curricular comprovada, que desejam prestar serviços especializados a um valor irrisório à comunidade alvo da instituição e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados em dia com suas obrigações sociais poderão concorrer a cargos eletivos e tomar parte em Assembleias.

Art. 8º São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias, empenhado todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CRESCER INSTITUTO.

§ 1º O CRESCER INSTITUTO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

§ 2º Ao CRESCER INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 9º O interessado em se associar, deverá formular pedido por escrito à Diretoria do CRESCER INSTITUTO, apresentando documentações que estejam em dia, com seus direitos civis e apresentar antecedentes criminais. Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de ampla defesa e contraditório;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar



sua intenção por escrito.

Seção II

Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do CRESCER INSTITUTO. Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos, como pessoa física, terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do CRESCER INSTITUTO.

Art. 12 São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do CRESCER INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do CRESCER INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 São órgãos da administração do CRESCER INSTITUTO:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Consultivo.

§ 1º Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

§ 2º O CRESCER INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

§ 3º O pagamento mencionado neste artigo, será considerado como remuneração por

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



serviços prestados não implicando em qualquer vínculo empregatício.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do CRESCER INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º Nas Assembleias Ordinárias serão apresentados, discutidos e aprovados os relatórios, as contas e o balanço da Diretoria.

§ 2º - Nas Assembleias Extraordinárias, serão tratados assuntos de relevo encaminhados pelo Presidente, ou por requerimento escrito e firmado por 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 15 Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger, através do voto direto, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRESCER INSTITUTO dentre os associados da instituição e que estejam em dias com suas obrigações sociais;

II – Decidir sobre reformas deste Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, contando com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, bem como referendar suas alterações;

III – Decidir os casos omissos do presente Estatuto;

IV – Aprovar as contas da diretoria executiva;

V – Decidir sobre alienar ou permutar bens patrimoniais do CRESCER INSTITUTO

VI – Decidir sobre a dissolução da Instituição, nos termos do Art. 33 deste Estatuto;

VII – Aprovar ou reformar o Regimento Interno;

VIII – Deliberar sobre os demais assuntos que forem necessários ao fiel cumprimento deste Estatuto.

Art. 16 As convocações das Assembleias serão feitas por meio de Edital fixados na sede da Instituição, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º As Assembleias Ordinárias serão instaladas em primeira convocação com presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

§ 2º As Assembleias Extraordinárias consideram-se instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terços) dos associados; e em segunda convocação, com



qualquer número, salvo na hipótese do Art. 33 deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva do CRESCER INSTITUTO, será composta por 07 (sete) membros, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período e/ou enquanto bem servir, e será constituída por:

- I – 01(um) Presidente e 01(um) Vice-presidente;
- II – 01(um) 1º Tesoureiro e 01(um) 2º Tesoureiro;
- III – 01(um) Diretor de Estratégias e Expansão;
- IV – 01(um) 1º Secretário e 01(um) 2º Secretário.

Art. 18 São atribuições e deveres da diretoria executiva do CRESCER INSTITUTO:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Apresentar à Assembleia Geral prestação de contas de suas atividades em suas reuniões ordinárias;
- c) Promover modificações no presente Estatuto em conjunto com a Assembleia Geral;
- d) Organizar e fiscalizar empreendimentos e eventos que visem a obtenção de recursos;
- e) Reunir-se trimestralmente, ordinária ou extraordinariamente por convocação de seu presidente, ou por proposta de 2/3(dois terços) de seus associados, para deliberação que for necessária;
- f) Adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes com a finalidade de coibir de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três meses.

§2º - É vedada a todos os participantes o uso do nome do CRESCER INSTITUTO, para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins político-partidários.

Art. 19 O membro eleito da Diretoria Executiva que faltar sem justificativa, por 03(três) reuniões consecutivas ou por 05(cinco) reuniões alternadas, terá seu cargo considerado vago, cabendo à diretoria executiva indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado na realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 20 São atribuições e deveres do Presidente do CRESCER INSTITUTO:

- a) Representar o CRESCER INSTITUTO em suas finalidades principais, inclusive judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- b) Convocar a Assembleia Geral e Diretoria Executiva, bem como presidir as reuniões;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- d) Organizar o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- e) Tomar providências de caráter administrativo não previstas no Estatuto "ad referendum";
- f) Instituir e destituir comissões e Conselhos de natureza consultiva e de assessoria, ouvida a Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim;
- g) Substituir membros da Diretoria, em caso de vacância ou renúncia, ouvida a Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim;
- h) Elaborar e executar em conjunto com sua diretoria o programa anual de atividades, prestando contas em Assembleia Geral Ordinária;
- i) Assinar, em orientação com Assessor Jurídico, Termos de Parceria com o Poder Público, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Termos de Cooperação, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolvam o CRESCER INSTITUTO, nas suas finalidades principais;
- j) Assinar cheques, recibos e demais documentos contábeis em conjunto com o Tesoureiro;
- k) Acompanhar todo movimento financeiro praticado pelo Tesoureiro;
- l) Orientar e supervisionar os trabalhos de cada uma das unidades prestadoras de serviço.

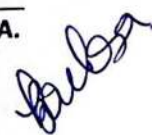
Art. 21 São atribuições e deveres do Vice-presidente do CRESCER INSTITUTO.

a) Substituir o Presidente na sua ausência, ou na situação que for indicado; CRESCER INSTITUTO.

b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Art. 22 São atribuições e deveres do Tesoureiro do CRESCER INSTITUTO:

- a) Participar das reuniões convocadas;
- b) Ter sob sua responsabilidade velar e zelar o patrimônio do CRESCER INSTITUTO;
- c) Organizar e superintender a tesouraria, realizando a escrituração contábil;
- d) Receber as verbas destinadas ao CRESCER INSTITUTO, a qualquer título;
- e) Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e prestar contas mensalmente à



Diretoria;

- f) Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de sua área, inclusive cheques;
- g) Executar todos os procedimentos para a Declaração de Imposto de Renda;
- h) Solver os débitos autorizados pela Diretoria;
- i) Depositar em bancos o numerário do CRESCER INSTITUTO, em nome deste;
- j) Treinar e supervisionar funcionários e voluntários financeiros do CRESCER INSTITUTO, pessoalmente ou designar alguém que o faça;
- k) Admitir e demitir funcionários, ouvida a Diretoria;
- l) Manter em dia toda a documentação relativa a empregados e voluntários.

Art. 23 Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro na sua ausência ou na situação que for indicado; b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Art. 24 Compete ao Diretor de Estratégias e Expansão:

- a) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- b) Indicar, ouvida a Diretoria, coordenadores para cada uma das unidades prestadoras de serviços;
- c) Coordenar toda área de treinamento e recrutamento ministerial;
- d) Apresentar, para aprovação da Diretoria, projetos diversos, entre os quais de parceria e/ou de criação de filiais;
- e) Intermediar e supervisionar a implantação de parcerias e/ou filiais. CRESCER INSTITUTO

Art. 25 São atribuições e deveres do Secretário:

- a) Participar das reuniões convocadas, quer sejam da Diretoria ou das Assembleias, lavrando as respectivas atas;
- b) Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- c) Manter arquivados os documentos recebidos;
- d) Entregar a Secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertencer a mesma;
- e) Emitir e assinar com o Presidente as Atas das Assembleias.

Art. 26 São atribuições e deveres do 2º Secretário:

- a) Substituir o Secretário na sua ausência, ou na situação que for indicado; b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal do CRESCER INSTITUTO, tem mandato de 03 (três) anos e é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, tendo como atribuições e deveres:

- a) Examinar as prestações de contas, feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres para a entidade;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- c) Reunir-se ordinariamente no último dia de cada mês para atender as suas atribuições, sendo suas reuniões lavradas em livro de atas próprio;
- d) Fazer publicar, através de editais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- e) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;
- f) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo CRESCER INSTITUTO, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registradas em livro próprio de atas.

§ 2º É Assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate.

§ 3º O Exercício Fiscal encerra-se a cada doze meses de mandato.

SEÇÃO IV

CONSELHO CONSULTIVO

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



Art. 28 O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do CRESCER INSTITUTO.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los.

Art. 29 Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos à administração e direção do CRESCER INSTITUTO.
- II. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades do CRESCER INSTITUTO.

Art. 30 O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 31 Para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referendada e votada em plenário, e será observado o seguinte procedimento:

§ 1º No mínimo noventa dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Executiva em exercício, devendo através do Presidente, convocar a Assembleia Geral Extraordinária por edital, onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral, composta de 05 (cinco) associados efetivos em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

- a) Prestar orientação aos candidatos;
- b) Receber o registro das chapas concorrentes;
- c) Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral; d) Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10(dez) dias antes da data marcada para a eleição.

§ 3º Para serem elegíveis, os associados efetivos deverão estar em dia com suas obrigações sociais internas e externas.

§ 4º Estarão aptos a votar todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



seus direitos.

§ 5º - A posse aos eleitos será dada em Assembleia Geral do CRESCER INSTITUTO

§ 6º A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas.

§ 7º É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal enquanto bem servir.

§ 8º Em situações excepcionais, reconhecidas e declaradas por maioria absoluta em Assembleia Geral, não será observado o contido nos § 1º e 2º deste artigo para realização das eleições.

§ 9º Caso haja renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva, será escolhido em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, um Presidente interino, até que sejam realizadas novas eleições.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 32 O CRESCER INSTITUTO será mantido pela contribuição dos associados, doações de particulares, subvenções dos Poderes Públicos, donativos provenientes deste país e do Exterior.

Parágrafo Único – O CRESCER INSTITUTO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais descritos no Art. 4º deste Estatuto.

Art. 33 O Patrimônio do CRESCER INSTITUTO, será constituído pelos seguintes bens e direitos:

- I- Móveis, imóveis e veículos que adquira mediante compra, doação ou legado;
- II- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, sorteios, concurso, rifas, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;
- III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V. Rendas de aluguéis, fundos patrimoniais e outros valores;

§ 1º - Os bens móveis e imóveis do CRESCER INSTITUTO, somente poderão ser

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) da totalidade de seus associados efetivos, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 2º Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 3º No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

§ 4º Na hipótese do INSTITUTO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ 5º O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil. Art. 34 Constituem fontes de recursos do CRESCER INSTITUTO:

I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;

II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;

III. As receitas patrimoniais;

IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;

IV. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;

VI. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados; VIII. Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade

intelectual;

X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;

XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

§ 1º As rendas, bens e direitos do CRESCER INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

§ 2º As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

§ 3º Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do CRESCER INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 – A prestação de contas do CRESCER INSTITUTO observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O CRESCER INSTITUTO, somente poderá ser dissolvido ou extinto por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, observado o voto favorável de no mínimo 2/3(dois terços) da totalidade de seus associados efetivos, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em

CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.





CRESCER

INSTITUTO



Lei. Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 37 O CRESCER INSTITUTO, por ser instituição sem fins lucrativos, não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos através do exercício de suas atividades, sob ou nenhuma forma e pretexto.

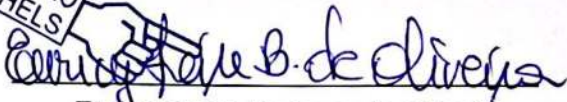
Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a Lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 39 Os membros do CRESCER INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

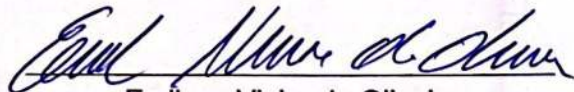
Art. 40 Este Estatuto foi aprovado na sua íntegra conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2022 e passa a vigorar a partir da data de seu registro, no Cartório de Registros, de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Marabá, Estado do Pará.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARTÓRIO
MICHELS



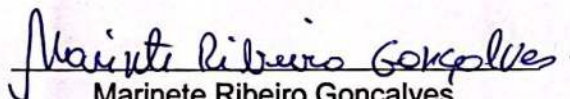
Euricy Freire Barbosa de Oliveira
Presidente



Emilson Vieira de Oliveira
Vice Presidente



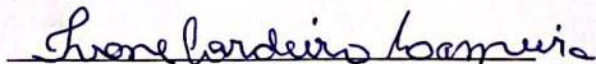
Pietra Vitorato Pontes
1º Secretária



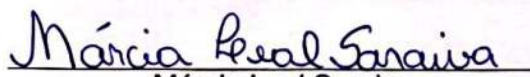
Marinete Ribeiro Gonçalves
2º Secretária



Márcia Cristina Vitorato
1º Tesoureira



Ivone Cordeiro Lameira
2º Tesoureira



Márcia Leal Saraiva
Diretora expansão e estratégia

RECONH. FIRMA
NO VERSO

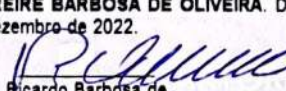
CRESCER Instituto – Endereço: Folha 28, Quadra 26, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/PA.



Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hotmail.com.br

Michels

RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de: **EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA**. Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.


Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente



EMOLUMENTOS: R\$ 8,40 - P.R.J: R\$ 0,88 - P.R.C: R\$ 0,18
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 9688391 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 18366880000018818102111211

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



CRESCER

INSTITUTO

CONSELHO FISCAL

Adielson da Silva Postácio

Adielson da Silva Postácio
TITULAR

Lorena Ferreira da Silva Fernandes

Lorena Ferreira da Silva Fernandes
TITULAR

Fábio Gonçalves da Silva

Fábio Gonçalves da Silva
TITULAR

Kariny Feitosa Dias

Kariny Feitosa Dias
SUPLENTE

Elisângela Freitas Leonardo Marinho

Elisângela Freitas Leonardo Marinho
SUPLENTE

Andréia da Silva Pantoja

Andréia da Silva Pantoja
SUPLENTE

CONSELHO CONSULTIVO

Ana Lúcia Feitosa Dias

Ana Lúcia Feitosa Dias
TITULAR

Geremias Oliveira de Souza

Geremias Oliveira de Souza
TITULAR

Rogério A. de Magalhães

Rogério Almeida de Magalhães
TITULAR



CRESCER

INSTITUTO



Roniere Costa Guimarães

Roniere Costa Guimarães

SUPLENTE.

Alessandra Bernardino dos Santos

Alessandra Bernardino dos Santos

SUPLENTE

Berenice Virgínia Alves

Berenice Virgínia Alves

SUPLENTE

Euricy Freire B. de Oliveira

Euricy Freire Barbosa de Oliveira

ADVOGADA

OAB/PA 12.066

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - 5ª - Térreo - Nova Marabá
CEP 68500-090 - Marabá - PA
Fones: (64) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@holmay.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: ESTATUTO
Protocolo: 18.030 | R. 11.426 | Livro: A-123 | Folha(s): 62 a 79
Apresentante: CRESCER INSTITUTO

Dou Fé. Marabá/PA, 21 de dezembro de 2022.

Ewerton Pereira - Escrevente

EMPLACEMENT: 75.1 / 72.42 - ITR: R\$ 178,87 - FRC: R\$ 29,31
SELO DIGITAL GERAL N° 1601498 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: E941C519C5C69327168610201

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



INFORMAÇÕES

NOME: Crescer Instituto

ENDEREÇO: Folha 28, Quadra 26, Lote 10

CIDADE: Marabá

ESTADO: Pará

CEP: 68506-090

EMAIL: crescerinstituto2022@gmail.com

TELEFONE: 94 991275011

CNPJ: 49. 049. 473/0001-72

REDE SOCIAIS:

INSTAGRAM: @crescer. Instituto

DADOS BANCARIOS:

BANCO: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A - Bansicredi

AGÊNCIA: 0804

CONTA: 81651-2

CHAVE PIX: 49049473000172- CNPJ